



ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 344, de 31 de maio de 2010

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa ou desapropriação pela SANEPAR, áreas localizadas neste Município de Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

considerando a solicitação contida no Ofício nº CA-127/2010-USPOSO, de 28 de maio de 2010, protocolizado na Municipalidade sob nº 16.996, de 28 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa ou desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir:

I – **Área 1**, com as seguintes características:

a) Área: 976,68 m² (novecentos e setenta e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados);

b) Proprietário: Carlos José Grando ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Dentro das chácaras nº 110, 111, 112 e 113 da Parte Oeste do Perímetro "B", da Fazenda Britânia, no Município de Toledo, constante da Matrícula nº 6.145 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com a seguinte descrição: *Partindo da divisa com a Chácara 111, segue por área do imóvel de matrícula 6.145 com azimute 114º32'07" e distância de 40,10m até o PV01, deste segue com azimute 112º23'07" e distância de 30,00m até o PV71, deste segue com azimute 83º10'35" e distância de 92,68m até a divisa com a Chácara 116-A, confrontando pelo lado direito e esquerdo com área do imóvel de matrícula 6.145, em todos os trechos. Os azimutes acima descritos referem-se ao Norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.*

II – **Área 2**, com as seguintes características:

a) Área: 1.254,84 m² (um mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e quatro decímetros quadrados);

b) Proprietário: Antonio Marcos Ligabue ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Dentro da Chácara nº 116-A, da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, no Município de Toledo, constante da Matrícula nº 12.276 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com a seguinte descrição: *Partindo da divisa com a Chácara 113, segue por área da Chácara 116-A com azimute 83º10'35" e distância de 15,40m até o PV70 dentro da mesma Chácara, deste segue com azimute 358º39'52" e distância de 39,09m até o*

PV355, deste segue com azimute 82º04'14" e distância de 11,97m até o PV354, deste segue com azimute 82º00'26" e distância de 60,00m até o PV253A, deste segue com azimute 82º00'26" e distância de 71,06m até PV253, deste segue com azimute 98º47'29" e distância de 11,62m até a divisa com a Chácara 121, confrontando pelo lado direito e esquerdo com área da Chácara 116-A, em todos os trechos. Os azimutes acima descritos referem-se ao Norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

III – **Área 3**, com as seguintes características:

a) Área: 1.602,54 m² (um mil, seiscentos e dois metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados);

b) Proprietário: Nadir Egidio Reolon ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Dentro das chácaras nº 121 e 122, da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, no Município de Toledo, constante da Matrícula nº 6.147 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com a seguinte descrição: *Partindo da divisa com a Chácara 116-A, segue por área do imóvel de matrícula 6.147 com azimute 98º47'29" e distância de 1,83m até o PV352, deste segue com azimute 187º39'49" e distância de 78,06m até o PV66, deste segue com azimute 181º55'44" e distância de 32,95m até o PV65, deste segue com azimute 90º31'45" e distância de 82,93m até o PV64, deste segue com azimute 90º07'47" e distância de 71,32m até a divisa com Chácara 123, confrontando pelo lado direito e esquerdo com área do Imóvel de matrícula 6.147, em todos os trechos. Os Azimutes acima descritos referem-se ao Norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.*

IV – **Área 4**, com as seguintes características:

a) Área: 571,74 m² (quinhentos e setenta e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados);

b) Proprietário: Federico Patiño Cruzatti e Maria Azambuja Patiño Cruzatti ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Dentro da Chácara nº 130-B, da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, no Município de Toledo, constante da Matrícula nº 12.332 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com a seguinte descrição: *Partindo da divisa com a Chácara 122, segue por área da Chácara 130-B com azimute 90º07'47" e distância de 11,17m até o PV63, deste segue com azimute 71º33'27" e distância de 84,12m até o alinhamento predial da Avenida Egidio Gerônimo Munaretto, confrontando pelo lado direito e esquerdo com área da Chácara 130-B, em todos os trechos. Os Azimutes acima descritos referem-se ao Norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.*

V – **Área 5**, com as seguintes características:

a) Área: 2.901,84 m² (dois mil, novecentos e um metros e oitenta e quatro decímetros quadrados);

b) Proprietário: Leucir Merlo ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Dentro da Chácara nº 130-A, da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, no Município de Toledo, constante da Matrícula nº 12.331 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com a seguinte descrição: *Partindo do alinhamento predial da Avenida Egidio G. Munaretto, segue por área da Chácara 130-A, com azimute 81º16'07" e distância de 16,65m até o PV338, deste*



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 01 de junho de 2010

Edição nº 034

Página 2

segue com azimute $67^{\circ}43'30''$ e distância de 16,56m até o PV337, deste segue com azimute $35^{\circ}06'43''$ e distância de 25,86m até o PV336, deste segue com azimute $60^{\circ}29'08''$ e distância de 43,35m até o PV335, deste segue com azimute $58^{\circ}36'25''$ e distância de 59,95m até o PV334, deste segue com azimute $68^{\circ}23'56''$ e distância de 33,27m até o PV333, deste segue com azimute $61^{\circ}13'39''$ e distância de 119,50m até o PV332, deste segue com azimute $62^{\circ}41'14''$ e distância de 77,28m até o PV53, deste segue com azimute $68^{\circ}35'38''$ e distância de 40,00m até o PV331, deste segue com azimute $46^{\circ}45'59''$ e distância de 51,22m até a divisa com a chácara 07, confrontando pelo lado direito e esquerdo com área do chácara 130-A em todo o trecho. Os Azimutes acima descritos referem-se ao Norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

VI – **Área 6**, com as seguintes características:

a) Área: 1.087,32 m² (um mil, oitenta e sete metros e trinta e dois decímetros quadrados);

b) Proprietário: Albino Torreta e Gelsomina Burtet Torreta ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Dentro da chácara nº 06-A/B, do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, no Município de Toledo, constante da Matrícula nº 13.297 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com a seguinte descrição: *Partindo da divisa com a Chácara 130-A do perímetro B da Fazenda Britânia, segue por área da Chácara 06-A/B com azimute $75^{\circ}24'40''$ e distância de 2,56m até o PV52, deste segue com azimute $76^{\circ}39'38''$ e distância de 83,15m até o PV51, deste segue com azimute $75^{\circ}24'40''$ e distância de 91,38m até o PV50, deste segue com azimute $107^{\circ}09'07''$ e distância de 4,13m até a divisa com a chácara 04/05-B, confrontando pelo lado direito e esquerdo com área da Chácara 06-A/B, em todos os trechos. Os Azimutes acima descritos referem-se ao Norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.*

VII – **Área 7**, com as seguintes características:

a) Área: 871,56 m² (oitocentos e setenta e um metros e cinquenta e seis decímetros quadrados);

b) Proprietário: Albino Emilio Elsner e Ignez Piestsch Elsner ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Dentro da chácara nº 4/5-B1, do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, no Município de Toledo, constante da Matrícula nº 9.072 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com a seguinte descrição: *Partindo da divisa com a chácara 06, segue por área da chácara 4/5-B1 com azimute $107^{\circ}09'07''$ e distância de 49,24m até o PV49, deste segue com azimute $129^{\circ}58'27''$ e distância de 38,02m até o PV48, deste segue com azimute $108^{\circ}55'58''$ e distância de 42,18m até o PV47, deste segue com azimute $51^{\circ}23'07''$ e distância de 15,82m até a divisa com a chácara 4/5-B2, confrontando pelo lado direito e esquerdo com área da chácara 4/5-B1 em todo o trecho. Os Azimutes acima descritos referem-se ao Norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.*

VIII – **Área 8**, com as seguintes características:

a) Área: 2.230,02 m² (dois mil, duzentos e trinta metros e dois decímetros quadrados);

b) Proprietário: Anildo Hubner e Maria Lani Thielke Hubner ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Dentro do Lote Rural nº 8-A, do 1º e 2º Perímetro da Fazenda Britânia, no Município de Toledo, constante da Matrícula nº 3.958 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com a seguinte descrição: *Partindo do PV15 segue com azimute $0^{\circ}18'26''$ e distância*

de 117,70m até o PV16, deste segue com azimute $0^{\circ}03'55''$ e distância de 102,08m até o PV17, deste segue com azimute $0^{\circ}09'35''$ e distância de 69,47m até o PV18, deste segue com azimute $0^{\circ}14'15''$ e distância de 69,54m até o PV19, deste segue com azimute $359^{\circ}57'48''$ e distância de 9,05m até o final da Rua Presidente Costa e Silva, confrontando pelo lado direito com loteamento e pelo lado esquerdo com área do lote 8-A, em todos os trechos. Ainda do PV15 segue com azimute $90^{\circ}10'32''$ e distância de 1,00m até final da Rua Emílio Toigo; do PV17 segue com azimute $89^{\circ}54'10''$ e distância de 0,96m até o alinhamento predial da Rua Ervino Hutt; do PV18 segue com azimute $89^{\circ}54'10''$ e distância de 0,93m até final da Rua Romano Feldkircher; do PV19 segue com azimute $89^{\circ}54'10''$ e distância de 0,94m até final da Rua Bom Pastor, confrontando pelo lado direito e esquerdo com área da nº 8-A, em todo o trecho. Os Azimutes acima descritos referem-se ao Norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

IX – **Área 9**, com as seguintes características:

a) 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados);

b) Proprietário: Angela Maria Gubiani ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Dentro da chácara nº 11-I.3, da Linha São Francisco, 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, desmembrada da chácara nº 11-I – Zona Urbana, Jardim Pancera, no Município de Toledo, constante da Matrícula nº 12.869 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com a seguinte descrição: *Partindo do alinhamento predial da Rua Presidente Costa e Silva, segue com por área Chácara 11-I.3 com azimute $269^{\circ}59'29''$ e distância de 120,00m até PV22, localizado na divisa com o Lote Rural 11-B, confrontando pelo lado direito e esquerdo com área da Chácara 11-I.3. O Azimute acima descrito referem-se ao Norte verdadeiro e define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.*

X – **Área 10**, com as seguintes características:

a) Área: 732,90 m² (setecentos e trinta e dois metros e noventa decímetros quadrados);

b) Proprietário: Márcia Carmen Basso Vieira, Sadi Venâncio Basso e Moacir João Basso ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Dentro da Parte Sul da Parte Oeste do Lote Rural nº 11, da Linha São Francisco, 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, no Município de Toledo, constante da Matrícula nº 6.660 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com a seguinte descrição: *Partindo do PV22, localizado na divisa com a chácara 11-I.3, segue com por área do Lote Rural 11-B, no azimute $270^{\circ}02'18''$ e distância de 122,15m, até o alinhamento predial da Rua Presidente Deodoro da Fonseca, confrontando pelo lado direito e esquerdo com área do Lote Rural 11-B. O Azimute acima descrito referem-se ao Norte verdadeiro e define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.*

XI – **Área 11**, com as seguintes características:

a) Área: 1.407,42m² (um mil, quatrocentos e sete metros e quarenta e dois decímetros quadrados);

b) Proprietário: Yara Country Club ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Dentro da Parte Norte do Lote Rural nº 17, do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, no Município de Toledo, constante da Matrícula nº 11.397 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com a seguinte descrição: *Partindo do alinhamento predial da Avenida Ministro Cirne Lima, segue por área do Lote 17 com azimute*



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 01 de junho de 2010

Edição nº 034

Página 3

311°45'09" e distância de 9,08m até o PV40; deste segue com azimute 357°51'13" e distância de 102,46m até PV41; deste segue com azimute 272°51'36" e distância de 80,19m até PV42; deste segue com azimute 308°30'33" e distância de 42,84m até o alinhamento predial da Avenida Maripá, confrontando pelo lado direito e esquerdo com área do Lote Rural 17, em todos os trechos. Os Azimutes acima descritos referem-se ao Norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

Parágrafo único – As áreas a que se referem os incisos do **caput** deste artigo destinar-se-ão à implantação de interceptor de esgoto.

Art. 2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão administrativa ou desapropriação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa ou da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º – O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa ou desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2010.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 196, de 31 de maio de 2010

Nomeia **Nelson Elgelmann** no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura da Secretaria da Cultura do Município de Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Nelson Elgelmann** no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura da Secretaria da Cultura do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de 1º de junho de 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2010.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 197, de 31 de maio de 2010

Nomeia **Lucio Mauro Elger** no cargo em comissão de Coordenador do Aterro Sanitário Municipal e da Central de Reciclagem, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Lucio Mauro Elger** no cargo em comissão de Coordenador do Aterro Sanitário Municipal e da Central de Reciclagem, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de 1º de junho de 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2010.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009

CONVOCAÇÃO Nº 97

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 01 de junho de 2010

Edição nº 034

Página 4

atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2009:

PARA O CARGO DE ELETRICISTA I:

GILDO DOS REIS

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **1º a 8 de junho de 2010**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2010.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2009

CONVOCAÇÃO Nº 15

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e

1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 02/2009:

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA T24 I:

LOANA CAROLINE MARTINS PEREIRA

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **1º a 8 de junho de 2010**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - e) Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2010.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 23/2010

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, firmado entre o Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88 e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, SOCIAL E CULTURAL, CAPOEIRA ARTE E LUTA BRASILEIRA - CNPJ 11.093.240/0001-02. Objeto: **Implementação do Programa Municipal “Esporte para Todos”, através da Lei “R” 46 de 07 de maio de 2009, e Lei “R” 167, de 28 de dezembro de 2009, instituído a prestar apoio técnico e a transferir a entidades esportivas, como auxílio na execução dos respectivos projetos. Valor: R\$ 10.000,00.** Data da assinatura: 31/05/2010 – Vigência: 30/11/2010.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 01 de junho de 2010

Edição nº 034

Página 5

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato

Prefeito Municipal

Ramires Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.